



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0269 de 18 de abril de 1969.

Desapropria área do imóvel a que se refere  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal tendo ''  
por base o decreto-Lei nº 03 /69, decretou e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica desapropriado por conside-  
rar-se para fins de interesse público o imóvel pertencente ao  
sr. Raimundo Chagas de Mesquita, situado na zona urbana da ci-  
dade de Boa Viagem, medindo 40 (quarenta) palmos de frente ''  
por 116 (cento e dezesseis) de fundos, com a seguinte localiza-  
'ção: Ao nascente estremando-se com Joaquim Inácio de Carva -  
lho e outros; ao poente com Joaquim Inácio de Carvalho e outros,  
ao norte com a rua Alfredo Terceiro e ao sul, com a travessa '  
que passa nos fundos da Igreja Matriz.

Art. 2º) - As despesas oriundas desta Lei,  
correrão por conta da Dotação 3.1.4.0.19 - Despesas Correntes-  
Indenizações Diversas.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor a par-  
tir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrá-  
rio.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
CEARÁ, 18 de abril de 1969.

José Vieira Filho  
José Vieira Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 208/69, de 03 de março de 1969.

O Prefeito Municipal de Boa Viagem (Ce), no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE, designar uma Comissão a ser constituída dos srs. José Alves de Oliveira, agrimensor; José Uchôa Ferreira, comerciante e Paulo Camarça, funcionário público estadual, sob a presidência do primeiro, para promover o levantamento e avaliação do imóvel pertencente ao sr. Raimundo Chagas de Mesquita, considerado de utilidade pública por força do decreto-Lei nº 03/69.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM -  
CEARÁ, 03 de março de 1969.

*José Vieira Filho*

José Vieira Filho  
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento as determinações da Portaria nº 208/69, expedida pelo sr. Prefeito Municipal, e em estudo ao imóvel constante do decreto-Lei nº 05/69, declarando de utilidade pública o terreno em referência, concluimos pela sua avaliação em NCR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos).

Boa Viagem, 07 de março de 1969

*José Alves de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
José Alves de Oliveira

- Presidente -

Membros: -

*José Uchôa Ferreira*  
\_\_\_\_\_  
José Uchôa Ferreira

*Paulo Camurça*  
\_\_\_\_\_  
Paulo Camurça



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

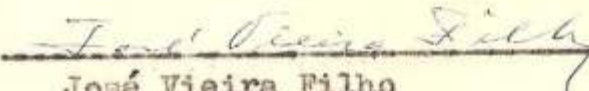
Boa Viagem, 18 de abril de 1969

Ofício nº 19/69

Exmo. Sr. Presidente da Câmara e demais Vereadores

Tenho a honra de dirigir-me à VV.Sias., com a finalidade de encaminhar os projetos de Leis ns. 01, 02 e 03/69, referente as desapropriações amigáveis dos imóveis pertencentes aos srs. Joaquim Inacio de Carvalho e outros, Raimundo Chagas de Mesquita e Jessé Alves da Silva. Os imóveis em causa foram declarados de utilidade pública conforme documentos anexos.

Certo da compreensão de VV.Sias., no resguardo dos interesses públicos, aproveito o ensejo para apresentar-lhes meus elevados préstimos de consideração e apreço.

  
José Vieira Filho  
Prefeito Municipal

SAIC

RUA ALFREDO TERCEIRO

TRAVESSA

40 palmos de frente

IGREJA

Terreno para desapropriação  
de propriedade do Sr.  
Raimundo Chagas de Mesquita.

→ 116 palmos de fundo ←

Terreno para desapropriação  
de propriedade dos Srs. Joaquim  
Inácio de Carvalho e outros.

RUA SÃO VICENTE DE PAULA



LEI Nº 125, de 18 de abril de 1969

Desapropria área do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM


Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem (Ce), decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desapropriada por considerar-se para fins de interesse público o imóvel pertencente ao sr. Raimundo Chagas de Mesquita, situado na zona urbana da cidade de Boa Viagem, medindo 40 (quarenta) palmos de frente por 116 (cento e dezesseis) de fundos, com a seguinte localização: Ao nascente estremando-se com Joaquim Inácio de Carvalho e outros; ao poente, com Joaquim Inácio de Carvalho e outros; ao norte, com a rua Alfredo Terceiro e ao sul, com a travessa que passa nos fundos da Igreja Matriz

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei, ocorrerão por conta da Dotação 3.1.4.0.19 - Despesas Correntes - Indenizações Diversas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM ,  
18 de abril de 1969.

  
José Vieira Filho  
Prefeito Municipal